

### RELAÇÃO CORPO TÉCNICO

OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME, CNPJ 20.311.290/0001-00, RUA PONTA GROSSA, 157, ZONA 08, MARINGÁ - PR, declara que fazem parte da equipe técnica os abaixo relacionados, tendo em vista o pedido de diligências solicitada pelo CEASA/PR no Pregão Eletrônico nº 005/2021, para tanto além da relação apresentamos os documentos comprobatórios de vínculo com a licitante.

NOME COMPLETO	CARGO
NELSON FERNANDES IDALGO	RESPONSÁVEL GERAL
MARIA LÚCIA DE ANDRADE FERNANDES	RESPONSÁVEL PELA BANCA EXAMINADORA
EDMONDO PASCHETTA JUNIOR	RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO CERTAME
MARIA ALEIKNA GOMES CAMARA	RESPONSÁVEL PELAS ATUALIZAÇÕES DO ENDEREÇO ELETRONICO DA EMPRESA
BIBIANA APARECIDA ALVES	RESPONSÁVEL PELAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS

Como forma de esclarecer a respeito dos profissionais apresentamos salientamos que no certame objeto da presente licitação os profissionais acima mencionados serão responsáveis pelas funções informadas, pois não impede que a Licitante desloque o profissional de setor dentro da empresa.

Ainda cumpre esclarecer que a Sra. Bibiana Aparecida Alves é além de ser a responsável técnica da empresa inscrita junto ao CRA/PR é também a responsável por elaborar pareceres administrativos relativos aos certames e quando necessário alguma demanda judicial ela encaminha para a Advogada Dra. Ingridi Ferreira dos Santos (por oportuno apresentamos o contrato da mesma) contratada pela empresa para atuar em demandas específicas, salienta-se que a Responsável Técnica atua diretamente em todos os processos da empresa subsidiando a Advogada no que for necessário.

Maringá- PR, 13 de setembro de 2021.

  
OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME  
NELSON FERNANDES IDALGO  
RG: 1.500.362-0 SSP/MT

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

De um lado, **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 20.311.290/0001-00, com sede na Rua Ponta Grossa, 157, Zona 08, CEP 87.050-590, em Maringá - Paraná, por seu representante legal adiante assinado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Edmondo Paschetta Junior**, aqui denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, têm por justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADO** prestará serviços técnicos especializados de elaboração de questões e respostas de eventuais recursos relativos as questões elaboradas de **CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE**, em contraprestação, se obriga a pagar à prestação dos serviços e colocar a disposição do **CONTRATADO**, todas as informações e equipamentos necessários para realizar o serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A prestação de serviços aqui contratada terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se a partir desta data.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela execução dos Serviços Técnicos Especializados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 12,00 (Doze reais) por questão elaborada, valor este a ser pago após a resposta de eventuais recursos, caso não haja recurso será pago após a aplicação das provas objetivas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a **PRESTADORA DE SERVIÇO** para com o(a) **CONTRATANTE**, ficando afastada a hipótese de subordinação, exclusividade ou salários.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** declara que possui ampla capacidade e conhecimento especializado em relação aos serviços que se obrigou a prestar, e, caso, no cumprimento da prestação de serviços aqui convencionada, por negligência, imprudência ou ação e/ou omissão voluntária, vier a ocorrer qualquer espécie de dano para o(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja ele de natureza civil ou criminal,

deverá arcar com o prejuízo havido decorrente do ato ilícito cometido, além das cláusulas penais estipuladas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato termina com a morte de qualquer das partes, com o escoamento do prazo, com inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade de sua continuação, motivada por força maior (art. 607, CC).

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato é feito sob as condições de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes ao seu bom e fiel cumprimento.

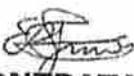
**CLÁUSULA NONA:** A presente operação se constitui em título executivo extrajudicial, nos termos previstos no artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem durante a vigência do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Maringá-PR, 18 de Março de 2021.

**OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME  
CONTRATANTE**

  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F./M.F.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F./M.F.:

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

De um lado, **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 20.311.290/0001-00, com sede na Rua Ponta Grossa, 157, Zona 08, CEP 87.050-590, em Maringá - Paraná, por seu representante legal adiante assinado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Maria Aleikna Gomes Câmara**, aqui denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, têm por justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADO** prestará serviços técnicos especializados de elaboração de questões e respostas de eventuais recursos relativos as questões elaboradas de **CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE**, em contraprestação, se obriga a pagar à prestação dos serviços e colocar a disposição do **CONTRATADO**, todas as informações e equipamentos necessários para realizar o serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A prestação de serviços aqui contratada terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se a partir desta data.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela execução dos Serviços Técnicos Especializados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 12,00 (Doze reais) por questão elaborada, valor este a ser pago após a resposta de eventuais recursos, caso não haja recurso será pago após a aplicação das provas objetivas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a **PRESTADORA DE SERVIÇO** para com o(a) **CONTRATANTE**, ficando afastada a hipótese de subordinação, exclusividade ou salários.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** declara que possui ampla capacidade e conhecimento especializado em relação aos serviços que se obrigou a prestar, e, caso, no cumprimento da prestação de serviços aqui convencionada, por negligência, imprudência ou ação e/ou omissão voluntária, vier a ocorrer qualquer espécie de dano para o(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja ele de natureza civil ou criminal,

deverá arcar com o prejuízo havido decorrente do ato ilícito cometido, além das cláusulas penais estipuladas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato termina com a morte de qualquer das partes, com o escoamento do prazo, com inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade de sua continuação, motivada por força maior (art. 607, CC).

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato é feito sob as condições de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes ao seu bom e fiel cumprimento.

**CLÁUSULA NONA:** A presente operação se constitui em título executivo extrajudicial, nos termos previstos no artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem durante a vigência do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Maringá-PR, 18 de Março de 2021.

**OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME  
CONTRATANTE**

*Maria Aleixandra G. Câmara*  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F./M.F.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F./M.F.:

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

De um lado, **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 20.311.290/0001-00, com sede na Rua Ponta Grossa, 157, Zona 08, CEP 87.050-590, em Maringá - Paraná, por seu representante legal adiante assinado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MARIA LÚCIA DE ANDRADE FERNANDES**, brasileira, casada, pós graduada em Psicopedagogia, CPF 725.612.209-82, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 157, Maringá - PR, aqui denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, têm por justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADO** prestará serviços técnicos especializados de elaboração de questões e respostas de eventuais recursos relativos as questões elaboradas de **CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE**, em contraprestação, se obriga a pagar à prestação dos serviços e colocar a disposição do **CONTRATADO**, todas as informações e equipamentos necessários para realizar o serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A prestação de serviços aqui contratada terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se a partir desta data.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela execução dos Serviços Técnicos Especializados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 12,00 (doze reais) por questão elaborada, valor este a ser pago após a resposta de eventuais recursos, caso não haja recurso será pago após a aplicação das provas objetivas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a **PRESTADORA DE SERVIÇO** para com o(a) **CONTRATANTE**, ficando afastada a hipótese de subordinação, exclusividade ou salários.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** declara que possui ampla capacidade e conhecimento especializado em relação aos serviços que se obrigou a prestar, e, caso, no cumprimento da prestação de serviços aqui convencionada, por negligência, imprudência ou ação e/ou omissão

voluntária, vier a ocorrer qualquer espécie de dano para o(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja ele de natureza civil ou criminal, deverá arcar com o prejuízo havido decorrente do ato ilícito cometido, além das cláusulas penais estipuladas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato termina com a morte de qualquer das partes, com o escoamento do prazo, com inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade de sua continuação, motivada por força maior (art. 607, CC).

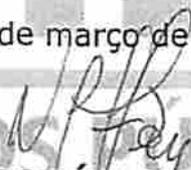
**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato é feito sob as condições de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes ao seu bom e fiel cumprimento.

**CLÁUSULA NONA:** A presente operação se constitui em título executivo extrajudicial, nos termos previstos no artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem durante a vigência do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Maringá-PR, 17 de março de 2021.

  
**OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**  
**CONTRATANTE**

  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F./M.F.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F./M.F.:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

De um lado, **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 20.311.290/0001-00, com sede na RUA PONTA GROSSA, 157, ZONA 08, em Maringá - PR, por seu representante legal adiante assinado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado **BIBIANA APARECIDA ALVES**, brasileira, solteira, administradora, RG nº 91581035 SSP/PR, CPF 057.483.239-40, endereço Rua José G GARCIA, 7, JARDIM VERÃO, SARANDI - PR, aqui denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, têm por justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal da Administração.
- e) Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

*Bibiana*



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Maringá - PR, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, por atos praticados ajustados entre as partes a cada ato, que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado, se as partes assim concordarem.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Contrato será rescindido, mediante manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de rescisão do Contrato, não implicará em multa a ambas as partes, independente de quem der origem a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem durante a vigência do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma

Maringá-PR, 20 de maio de 2020.

**OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**  
**CONTRATANTE**

**BIBIANA APARECIDA ALVES**  
**CONTRATADO**



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
NIRE: 41207864911**

**VINICIUS BONFIM RIBEIRO**, brasileiro, natural de Maringá, Paraná, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.108.029-3, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 060.934.099-96, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 884 – Apt 0001 – Zona 03, CEP: 87050-000, na cidade de Maringá – PR; Único sócio da sociedade que gira na cidade de Maringá, estado do Paraná, sob o nome empresarial de **OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.311.290/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 884 – Apto 0001 – Zona 03, CEP: 87050-000, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 41207864911 e devidamente inscrita no CNPJ 20.311.290/0001-00; Resolve alterar e consolidar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Fica alterado neste ato o a razão social da sociedade que passa a ser: **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª:** Fica alterado neste ato o endereço da sede de Avenida Brasil, nº 884 – Apto 0001 – Zona 03, CEP: 87050-000, na cidade de Maringá – PR, para a Rua Ponta Grossa, nº 157 – Zona 08, CEP: 87050-590, na cidade de Maringá – PR.

**CLÁUSULA 3ª:** Ingressa na sociedade neste ato o sócio **NELSON FERNANDES IDALGO**, brasileiro, natural de Tupã, São Paulo, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1500362, SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 331.187.609-15, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 157 – Zona 08, CEP: 87050-590, na cidade de Maringá – PR, adquirindo do sócio **VINICIUS BONFIM RIBEIRO** que retira-se da sociedade, a totalidade de 30.000 quotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio **VINICIUS BONFIM RIBEIRO**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de **NELSON FERNANDES IDALGO**, referente a venda das quotas, assim também, como declara ter entregue todos os direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
NIRE: 41207864911**

**CLÁUSULA 4ª:** O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica nesse ato aumentado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um capital social total de R\$ 100.000,0 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, em decorrência das alterações corridas nas cláusulas anteriores, passará a pertencer ao sócio ingressante **NELSON FERNANDES IDALGO** e passa a ser assim distribuído:

SOCÍO	QUOTAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	TOTAL CAPITAL
<b><u>NELSON FERNANDES IDALGO</u></b>	<b><u>100.000</u></b>	<b><u>100.000,00</u></b>	<b><u>100.000,00</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª:** Fica alterada a administração da Sociedade que agora caberá ao sócio: **NELSON FERNANDES IDALGO**, individualmente, com os poderes e atribuições extrajudiciais e judiciais sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);**

**Cláusula 6ª:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
NIRE: 41207864911**

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

**CLÁUSULA 7ª:** Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário. Passa a ter essa seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
NIRE: 41207864911**

**NELSON FERNANDES IDALGO**, brasileiro, natural de Tupã, São Paulo, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1500362, SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 331.187.609-15, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 157 – Zona 08, CEP: 87050-590, na cidade de Maringá – PR; Único sócio da sociedade que gira na cidade de Maringá, estado do Paraná, sob o nome empresarial de **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.311.290/0001-00, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 157 – Zona 08, CEP: 87050-590, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 41207864911 e devidamente inscrita no CNPJ 20.311.290/0001-00. Resolve alterar e consolidar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Ponta Grossa, nº 157 – Zona 08, CEP: 87050-590, na cidade de Maringá – PR.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
NIRE: 41207864911**

**Cláusula 2ª:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, dessa forma, assim distribuídas para o sócio:

SOCÍO	QUOTAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	TOTAL CAPITAL
<u>NELSON FERNANDES IDALGO</u>	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 3ª:** O objeto social da SOCIEDADE será Prestação de serviços de preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo e serviços de organização de concursos públicos e processos seletivos.

**Cláusula 4ª:** A SOCIEDADE iniciará suas atividades em 21/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A Administração da Sociedade caberá ao sócio: **NELSON FERNANDES IDALGO**, individualmente, com os poderes e atribuições

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
NIRE: 41207864911**

extrajudiciais e judiciais sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);**

**§ 1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da SOCIEDADE, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** O presente contrato social rege-se pelas normas das sociedades limitadas e supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

**Cláusula 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(Art. 1.065, CC/2002).**

**Cláusula 9ª:** A SOCIEDADE poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 10ª:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
NIRE: 41207864911**

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relação aos seus titulares.

**Cláusula 12ª:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

**Cláusula 13ª: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **ME - MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Maringá-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 22 de abril de 2020.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
NIRE: 41207864911**

---

**VINICIUS BONFIM RIBEIRO**

---

**NELSON FERNANDES IDALGO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06093409996	VINICIUS BONFIM RIBEIRO
33118760915	NELSON FERNANDES IDALGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020 12:21 SOB Nº 20202088529.  
PROTOCOLO: 202088529 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001844253. NIRE: 41207864911.  
OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**CONSTITUÍDO:** **INGRIDI FERREIRA DOS SANTOS**, advogada, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob nº 75.461, com escritório profissional situado em Maringá - PR.

**CONSTITUINTE:** **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 20.311.290/0001-00, com sede na Rua Ponta Grossa, 157, Zona 08, CEP 87.050-590, em Maringá - Paraná, por seu representante legal adiante assinado.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O **CONSTITUÍDO**, com a assinatura do presente contrato, se obriga a prestar ao **CONSTITUINTE** os serviços profissionais necessários ao cumprimento do mandato outorgado, especialmente em todas as demandas judiciais e jurídicas, incluindo todo assessoramento jurídico que a **Constituinte** venha a necessitar.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Como remuneração aos serviços profissionais anteriormente declinado, o **CONSTITUINTE** pagará ao **CONSTITUÍDO** os honorários advocatícios ora acordados perante as demandas necessárias, sem prejuízo de honorárias sucumbências (art.23, Lei 8.906/1994), que eventualmente forem arbitrados na ação.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O **CONSTITUINTE** fornecerá ao **CONSTITUÍDO** os documentos e outros elementos necessários à comprovação do alegado direito.

**CLAUSULA QUARTA:** Fica reafirmado que os honorários advocatícios que forem arbitrados ou concedidos pela sentença (honorários de sucumbência), no caso do **CONSTITUINTE** ter êxito na ação proposta, pertencerão ao **CONSTITUÍDO** a teor do art. 23, da Lei Federal 8.906, de 04.06.1994.

**CLAUSULA QUINTA:** Poderá o **CONSTITUÍDO**, sob a responsabilidade técnica de seus profissionais, utilizar-se do concurso de outros advogados, por sua conta e risco, inclusive, lhes substabelecendo, com reservas de iguais poderes recebidos.

**CLAUSULA SEXTA:** No caso de inadimplência contratual, acordo celebrado diretamente pela **CONSTITUINTE** com a parte adversa, bem como caso de desistência ou revogação de mandato, o contrato será considerado rescindido, cabendo ao **CONSTITUÍDO** a percepção integral dos honorários estipulados na **CLÁUSULA SEGUNDA** e **PARÁGRAFO ÚNICO**, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá- Pr, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem conformes com as cláusulas supra redigidas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram, para que venha produzir os seus efeitos legais.

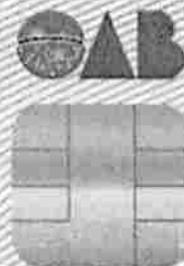
Maringá - PR, 20 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONSTITUÍDO

  
\_\_\_\_\_  
CONSTITUINTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12443879

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Ingridi Lacerda*



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANA  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME  
INGRIDI FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS  
ELVIRA ROSA FERNANDES DOS SANTOS

NATURALIDADE  
COLÍDER - MT  
RG  
21106541 - SSPMT

DATA DE NASCIMENTO  
08/02/1991  
CPF  
033.091.641-60  
EXPEDIDO EM  
19/05/2020

INSCRIÇÃO  
75361



CASSIO LISANDRO TELLES  
PRESIDENTE

Empresa: OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 20.311.290/0001-00

**Análise Balanço Patrimonial em 31/12/2020**

Descrição	Sigla	Fórmula	Índice
Liquidez Geral	LG	AC+RLP/PC+ELP	11,19602
Solvencia Geral	SG	AT/PC+ELP	11,19602
Liquidez Corrente	LC	AC/PC	11,19602
Grau de Endividamento	GE	PC+ELP/AT	0,089317

AC	R\$ 73.155,93
AT	R\$ 73.155,93
RLP	R\$ -
PC	R\$ 6.534,10
ELP	R\$ -

UMBERTO HENRIQUE  
MANDELLI DE  
ARAUJO:0816258090  
5

Assinado de forma digital por  
UMBERTO HENRIQUE  
MANDELLI DE  
ARAUJO:08162580905  
Dados: 2021.08.04 10:04:00  
-03'00'

Umberto Henrique Mandelli de Araujo  
Contador  
CRC-PR 069096/O-0



**OMNI GESTÃO  
DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 20.311.290/0001-00  
CEP 87050-465  
MARINGÁ-PR**